



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação dos cadernos de votação que serão utilizados na eleição da Câmara Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo).

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 03/04/2025 (quinta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** [compras.cmi12@gmail.com](mailto:compras.cmi12@gmail.com).
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 31 de março de 2025.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

### Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

**A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:**

Item	Descrição	Quant./Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Encadernação em tamanho A4, com espiral na borda curta, capa transparente. Os cadernos variam em número de páginas, sendo o maior com 40 folhas. Obs.: Até 40 unidades. Sendo o mínimo de 20 e o máximo de 40 unidades.	40 Unid.		
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### ÓRGÃO REQUISITANTE

Escola do Legislativo

#### 1 – Definição do objeto

##### 1.1- Descrição do objeto:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação dos cadernos de votação que serão utilizados na eleição da Câmara Mirim**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Encadernação em tamanho A4, com espiral na borda curta, capa transparente. Os cadernos variam em número de páginas, sendo o maior com 40 folhas.	Unid.	Até 40 unidades. Sendo o mínimo de 20 e o máximo de 40 unidades.

##### 1.2- Natureza do objeto:

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme Seção III da Resolução nº 1197/2023.

##### 1.3- Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

##### 1.4- O regime de execução do service sera o seguinte:

- Empreitada por preço global.  
 Empreitada por preço unitário.  
 Por tarefa.  
 Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 2 deste TR)

##### 1.5 – Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.  
 Grupo de itens/lotes. Justificativa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 1.6 – Formalização da contratação:

A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de Contrato

( x ) Nota de Empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021).

### 1.7 – Vigência da Contratação

1.7.1- O início da vigência da presente contratação está previsto para **09/04/2025**.

1.7.2- A duração da vigência será:

( ) A partir da data de assinatura até a.

( x ) Por 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

1.7.3- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

( x ) Não se aplica.

( ) Sim. Justificativa:

1.7.4- Há possibilidade de prorrogação?

( x ) Não. Em razão de ser um serviço pontual executado uma vez por ano.

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

1.7.5- O reajuste do contrato terá como referência:

( x ) Não se aplica;

( ) A variação acumulada do IPCA ou INPC no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste;

( ) Índice setorial específico que será (---), observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

### 2 – Fundamento da necessidade da contratação

A Resolução nº 1075/2021 da Câmara Municipal de Ipatinga, que institui a Câmara Mirim do Município de Ipatinga, estabelece em seu Art. 6º que caberá à Escola do Legislativo organizar e dar efetivação às medidas necessárias à instalação e acompanhamento da Câmara Mirim. Portanto, todo o processo de eleição da Câmara Mirim consta do Planejamento da Escola do Legislativo.

Para a realização do pleito, além do sistema desenvolvido pela Gerência de Informática desta Casa, são gerados e entregues em todas as escolas participantes os cadernos de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

votação. A encadernação desse material é essencial para facilitar o manuseio no dia da votação.

As datas previstas para as eleições de 2025 são: 23/04/2025 (quarta-feira) e 24/04/2025 (quinta-feira). Considerando que o material encadernado precisa estar pronto com antecedência para que os cadernos de votação sejam entregues nas escolas em tempo hábil, a **data prevista para entrega das encadernações pela contratada é 11/04/2025 (sexta-feira).**

### 3 – Descrição da solução como um todo

**3.1-** Especificação do serviço: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação em tamanho A4, com espiral na borda curta, capa transparente, dos cadernos de votação que serão utilizados na eleição da Câmara Mirim.**

**3.2-** Especificação da garantia: Não se aplica.

**3.3-** Condições de manutenção e assistência técnica: Não se aplica.

### 4 – Requisitos da contratação

**4.1-** Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto, ou seja, os padrões mínimos de qualidade para o serviço ser executado:

**4.1.1-** A execução do serviço contratado deverá ser realizada logo após a entrega dos cadernos de votação pela Contratante.

**4.1.2-** Os cadernos impressos serão entregues para a contratada nas datas previstas para os dias 10/04/2025 e 11/04/2025. Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidade da Contratante.

**4.1.3-** Os cadernos de votação variam em número de páginas, podendo chegar ao número de 40 folhas.

**4.1.4-** A quantidade de cadernos pode variar de 20 unidades (quantidade mínima), chegando a 40 unidades (quantidade máxima).

**4.1.5-** A Contratada deverá concluir as encadernações no dia 11/04/2024 ou outra data a ser designada pelo gestor do contrato, caso houver alterações quanto à entrega dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

impressos.

4.1.6- A Contratada deverá prover os equipamentos, móveis e materiais necessários, bem como pessoal capacitado para a execução dos serviços, de maneira que atendam às exigências de qualidade, segurança e a fiel guarda dos documentos institucionais.

4.1.7- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.8- A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções detectados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga.

**4.2- Possibilidade de subcontratação:**

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação.

**4.3- Haverá necessidade de exigência de garantia contractual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada?**

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa:

### 5 – Modelo de execução do Objeto

**5.1 - O serviço deverá ser prestado:**

Até o término da vigência contractual;

Em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização do Serviço.

**5.3- O faturamento sera realizado:**

Ao final da execução do serviço;

Por evento;

Mensalmente;

da seguinte forma:

**5.4- A Câmara Municipal de Ipatinga se responsabiliza em levar o material impresso a**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratada para efetivar o serviço e logo após recolher o material.

### 6 – Modelo de Gestão da Contratação

O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela Contratada das obrigações estipuladas neste TR.

**6.1-** A gestão da contratação será atribuída a diretora do Órgão de Escola do Legislativo, servidora Adriana de Araújo Nogueira que terá como suplente o(a) servidor(a) Elisangela de Sousa Santiago;

**6.2-** A fiscalização será exercida pelo servidora Liliam Goudim Silva, que terá como suplente o servidor Alexandre Paulino de Castro;

**6.3-** Cabe ao Órgão Escola do Legislativo fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;

**6.4-** O gestor da contratação é responsável pela liquidação da nota fiscal e envio da documentação pertinente ao Órgão de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de pagamento.

### 7 – Critérios de Rebimento e Pagamento

#### Do recebimento

**7.1-** O serviço será recebido, provisoriamente, no momento da entrega do material encadernado;

7.1.1 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.2-** O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, seguido de:

7.2.1 – Envio da documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

**7.3-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Do pagamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**7.4-** Após o recebimento definitivo do serviço, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante a nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos/certidões atualizadas:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União.

7.4.1- Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5-** Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de validação e liquidação pelo fiscal e gestor da contratação.

**7.6-** Para fins de liquidação, o órgão requisitante deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.7-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

### 8 – Forma e Critério de seleção do Fornecedor

**8.1-** A contratação dar-se-á, preferencialmente, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.1- A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2-** Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos.

### 9 – Documentos adicionais de habilitação

- Nenhum.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro profissional.
- Registro de empresa.
- Certidão de falência/recuperação judicial.
- Naálise de índices financeiros.
- Outros:

Justificativa(s) e condição(ões) para o(s) documento(s) exigido(s):

### 10 - Estimativa do preço da contratação

**10.1-** Vide Relatório de Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimentos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

### 11 – Adequação Orçamentária

**11.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária: Segue classificação orçamentária:10.101.001.01.031.0001.2.003 339039480000 - Serviços GráficosElemento: 18 Sub elemento: 77

Ipatinga, 27 de março de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Adriana de Araújo Nogueira  
Diretora da Escola do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

Após análise da justificativa apresentada no presente Termo de Referência, deliberamos pela aprovação e prosseguimento do processo.

Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente